



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 726

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Ratificação .....	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Capela do Alto**

CNPJ 46.634.077/0001-14  
Praça São Francisco, 26  
Telefone: (15) 3267-8800  
Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### **Câmara Municipal de Capela do Alto**

CNPJ 60.120.193/0001-46  
Praça São Francisco, 60  
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176  
Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 726

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP.

### LEI MUNICIPAL Nº. 2.110/2021

De 22 de Outubro de 2021

#### “Dispõe sobre denominação de vias públicas localizadas no Bairro do Morro neste município de Capela do Alto-SP e dá outras providências”

O Nobre VEREADOR JOSUÉ CORRÊA - MENEGUETTI, Presidente em pleno exercício de suas funções, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei em especial o Artigo 349, parágrafo 2º. do Regimento Interno, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONADA E PROMULGA a seguinte:

L/E/I:

Artigo 1º.- As vias públicas, localizadas no Bairro do Morro neste município de Capela do Alto-SP, conforme confere o respectivo **CROQUI DE LOCALIZAÇÃO** que fica fazendo parte da presente Lei, passarão a receber as seguintes denominações:

A atual Via Pública sem denominação existente, consolidada no referido Bairro e definida no Mapa como Rua 1 com a extensão de 516,00 metros, fica denominada **RUA “CALICO DE MORAES”**;

A atual Via Pública sem denominação existente, consolidada no referido Bairro e definida no Mapa como Rua 2, com a extensão de 110,00 metros, fica denominada **“RUA JOSÉ DE LIMA”**;

A atual Via Pública sem denominação existente consolidada no referido Bairro e definida no Mapa como Rua 3, com a extensão de 473,00 metros, fica denominada **“RUA LAZINHO LEITE”**;

A atual Via Pública CAT- 339 sem denominação existente consolidada no referido Bairro e definida no Mapa como Rua 4, com a extensão de 552,00 metros, fica denominada **“ RUA SANTA TEREZINHA”**;

A atual Via Pública sem denominação existente consolidada no referido Bairro e definida no Mapa como Rua 5, com a extensão de 127,00 metros, fica denominada **“RUA RIELI BASSI”**;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 726

Página 3 de 11



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP.

A atual Via Pública sem denominação existente, consolidada no referido Bairro e definida no Mapa como Rua 6, com a extensão de 160,00 metros, fica denominada "RUA VITOR SOARES CAMPANA";

A atual Via Pública sem denominação existente, consolidada no referido Bairro e definida no mapa como Rua 7, com a extensão de 107,00 metros, fica denominada "RUA DO ÉDEN";

A atual Via Pública sem denominação existente, consolidada no referido Bairro e definida no Mapa como Rua 8, com a extensão de 96,00 metros, fica denominada "RUA FRANCISCA LEITE";

A atual Via Pública sem denominação existente, consolidada no referido Bairro e definida no Mapa como Rua 9, com a extensão de 158,00 metros, fica denominada "RUA LEANDRO BASSI";

A atual Via Pública CAT-409 sem denominação existente, consolidada no referido Bairro e definida no Mapa como Rua 10, com a extensão de 2.330,00 metros, fica denominada "RUA FRANCISCO MARIANO";

A atual Via Pública sem denominação existente, consolidada no referido Bairro e definida no Mapa como Rua 11, com a extensão de 140,00 metros, fica denominada "RUA JOÃO ALVES";

A atual Via Pública sem denominação existente, consolidada no referido Bairro e definida no Mapa como Rua 12, com a extensão de 293,00 metros, fica denominada "RUA BENEDITO LEITE";

A atual Via Pública sem denominação existente, consolidada no referido Bairro e definida no Mapa como Rua 13, com a extensão de 125,00 metros, fica denominada "RUA ZICO LEITE";

A atual Via Pública CAT-406 sem denominação existente, consolidada no referido Bairro e definida no Mapa como Rua 14, com a extensão de 1.170,00 metros, fica denominada "RUA BENEDITO FERREIRA";

A Via Pública sem denominação existente, consolidada no referido Bairro e definida no Mapa como Rua 15, com a extensão de 400,00 metros, fica denominada "RUA MARIA MOREIRA BARBOSA";

A atual Via Pública CAT-411 sem denominação existente, consolidada no referido Bairro e definida no Mapa como Rua 16, com a extensão de 1.214,00 metros, fica denominada "RUA MARIA LEITE";

A atual Via Pública sem denominação existente, consolidada no referido Bairro e definida no Mapa como Rua 17, com a extensão de 219,00 metros, fica denominada "RUA HELENO DE OLIVEIRA LEITE";



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 726

Página 4 de 11



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP.

A atual Via Pública sem denominação existente, consolidada no referido Bairro e definida no Mapa como Rua 18, com a extensão de 798,00 metros, fica denominada “**RUA JAIR CAVICHOLI**”;

A atual Via Pública sem denominação existente, consolidada no referido Bairro e definida no Mapa como Rua 19, com a extensão de 143,00 metros, fica denominada “**RUA GABIROBA**”;

A atual Via Pública sem denominação existente, consolidada no referido Bairro e definida no Mapa como Rua 20, com a extensão de 103,00 metros, fica denominada “**RUA SOROCABA**”;

A atual Via Pública sem denominação existente, consolidada no referido Bairro e definida no Mapa como Rua 21, com a extensão de 82,00 metros, fica denominada “**RUA FRANCISCO PUCETI**”;

A atual Via Pública sem denominação existente, consolidada no referido Bairro e definida no Mapa como Rua 22, com a extensão de 790,00 metros, fica denominada “**RUA JOÃO DE OLIVEIRA LEITE**”;

**Parágrafo Único** - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Croqui de localização e situação de todas as Vias Públicas a que referem a referida proposta;

**Artigo 2º.**- A confecção e colocação das placas indicativas das denominações ora desejadas, ficarão à cargo do Executivo, cujas providências serão ultimadas no prazo legal e com recursos próprios;

**Artigo 3º.** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

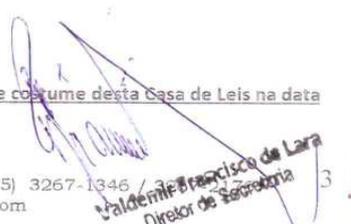
**Artigo 4º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador João Antonio Nunes, data supra.

  
Josué Corrêa – Vereador Presidente

Lei Registrada na Secretaria do Legislativo, com cópia publicada e afixada no local de costume desta Casa de Leis na data supra

Praça São Francisco, 60 – Centro – Capela do Alto - CEP 18195-000 – Telefax: (15) 3267-1346  
CNPJ 60.120.193/0001-46 E-mail: secretaria\_casa@hotmail.com

  
Valdemir Francisco de Lara  
Diretor de Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

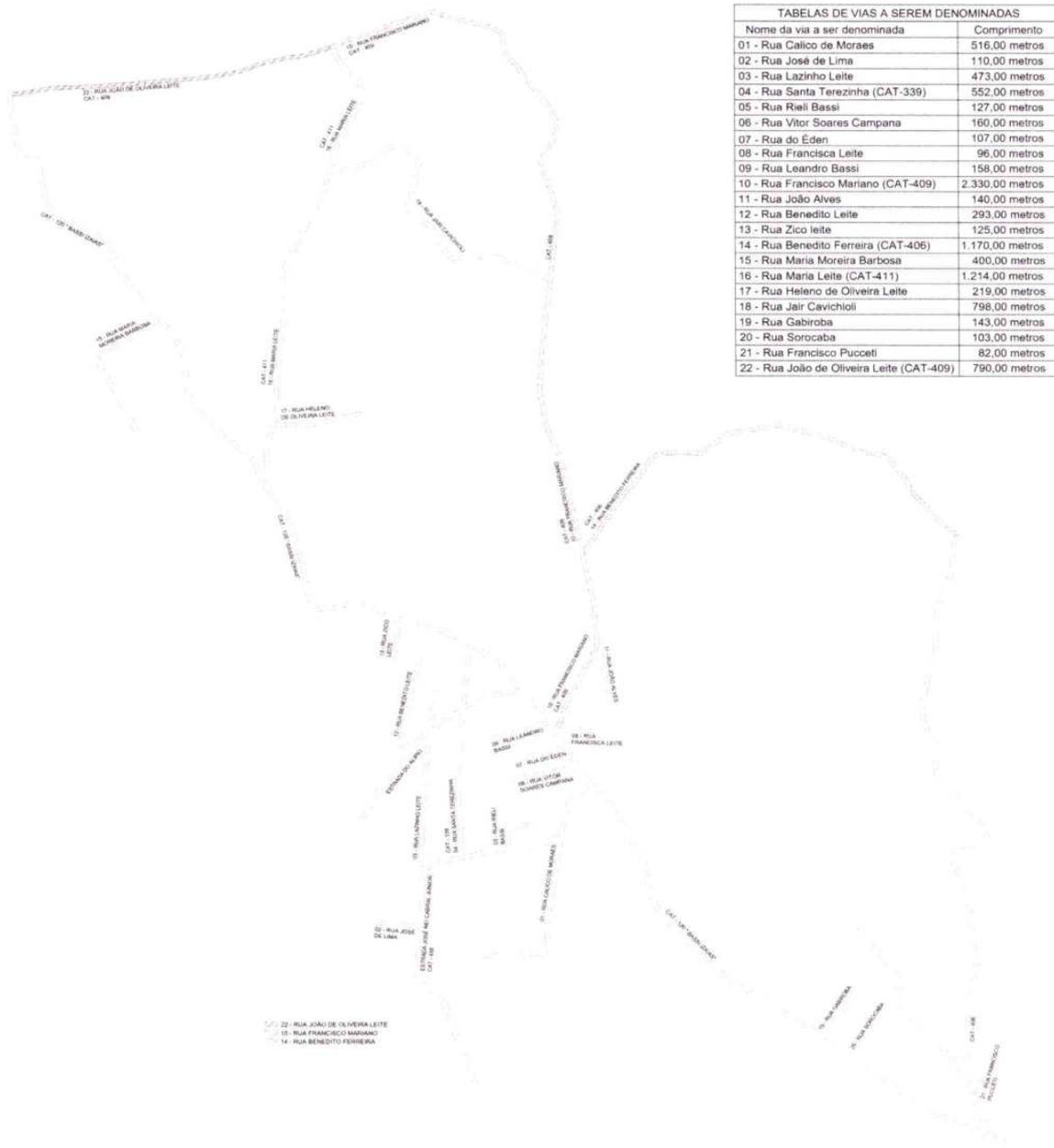
## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 726

Página 5 de 11





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 726

Página 6 de 11



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP. <sup>1</sup>

#### **LEI MUNICIPAL Nº. 2.111/2021** **De 22 de Outubro de 2021**

#### **"Denomina Vias Públicas sem denominação, consolidadas e localizadas no Distrito do Porto neste município e dá outras providências"**

O Vereador **JOSUÉ CORRÊA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Artigo 349, parágrafo 2º. do Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

#### **L/E/I:**

**Artigo 1º.** - As vias públicas sem denominação, há muito tempo consolidadas e localizadas no Distrito do Porto neste município de Capela do Alto - SP, conforme sinalizadas na inclusa Cópia da Foto Aérea tirada no local que passará a fazer parte integrante da presente Lei, passam a denominar-se:

- a) Rua "Salvador de Lara";
- b) Rua "Ademar Rosa da Cruz";
- c) Rua "João Rosa da Cruz";

**Artigo 2º.** - A Vias Públicas citadas no artigo anterior, encontram-se devidamente caracterizadas na cópia da inclusa Foto Aérea demarcadas do local, conforme documento original em arquivo no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capela do Alto-SP;

**Parágrafo Único** - A confecção e colocação das placas indicativas das referidas vias públicas, ficarão à cargo do Executivo, cujas providências serão ultimadas no prazo legal e com recursos próprios;

**Artigo 3º.** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador João Antonio Nunes, data supra.

  
Josué Corrêa - Vereador Presidente

Lei registrada na Secretaria do Legislativo, com cópia publicada e afixada no local de costume desta Casa de Leis na data supra

Praça São Francisco, 60 - Centro - Capela do Alto - CEP 18195-000 - Telefax: (15) 3267-1346 / 3267-  
CNPJ 60.120.193/0001-46 E-mail: secretaria\_casa@hotmail.com

  
Valdemir Francisco de Lara  
Diretor de Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 726

Página 7 de 11





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 726

Página 8 de 11

Folha nº 910  
27





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 726

Página 9 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP.

1

### LEI MUNICIPAL Nº. 2.112/2021 De 22 de Outubro de 2021

**"Denomina Via Pública sem denominação, consolidada e localizada no Distrito do Porto neste município e dá outras providências"**

O VEREADOR JOSUÉ CORRÊA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Artigo 349, parágrafo 2º. do Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte:

**L/E/I:**

**Artigo 1º.** - A via pública sem denominação, há muito tempo consolidada e localizada no Distrito do Porto neste município de Capela do Alto - SP, e que sempre foi conhecida como **Estrada de Servidão de Passagem** na inclusa Cópia do Croqui do local, que passará a fazer parte integrante da presente Lei, passa a denominar-se: **"RUA OTACÍLIO RODRIGUES"**;

**Artigo 2º.** - A Via Pública citada no artigo anterior, abrange uma área total de **336,63 m<sup>2</sup>** e localiza-se no local onde vem sendo desenvolvido um **Loteamento Habitacional**, conforme se vê da inclusa cópia do **Croqui de Localização** que fica fazendo parte integrante da presente Lei;

**Parágrafo Único** - A confecção e colocação da placa indicativa da referida via pública, cuja denominação é necessária para o prosseguimento do processo de loteamento, ficarão à cargo do Executivo, cujas providências serão ultimadas no prazo legal e com recursos próprios;

**Artigo 3º.** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador João Antonio Nunes, data supra.

  
Josué Corrêa - Vereador Presidente

Lei registrada na Secretaria do Legislativo, com cópia publicada e afixada no local de costume desta Casa de Leis, na data supra

Praça São Francisco, 60 - Centro - Capela do Alto - CEP 18195-000 - Telefax: (15) 3267-1346 / 3267-2175  
CNPJ 60.120.193/0001-46 E-mail: secretaria\_casa@hotmail.com

  
Valdemir Francisco da Lara  
Diretor de Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

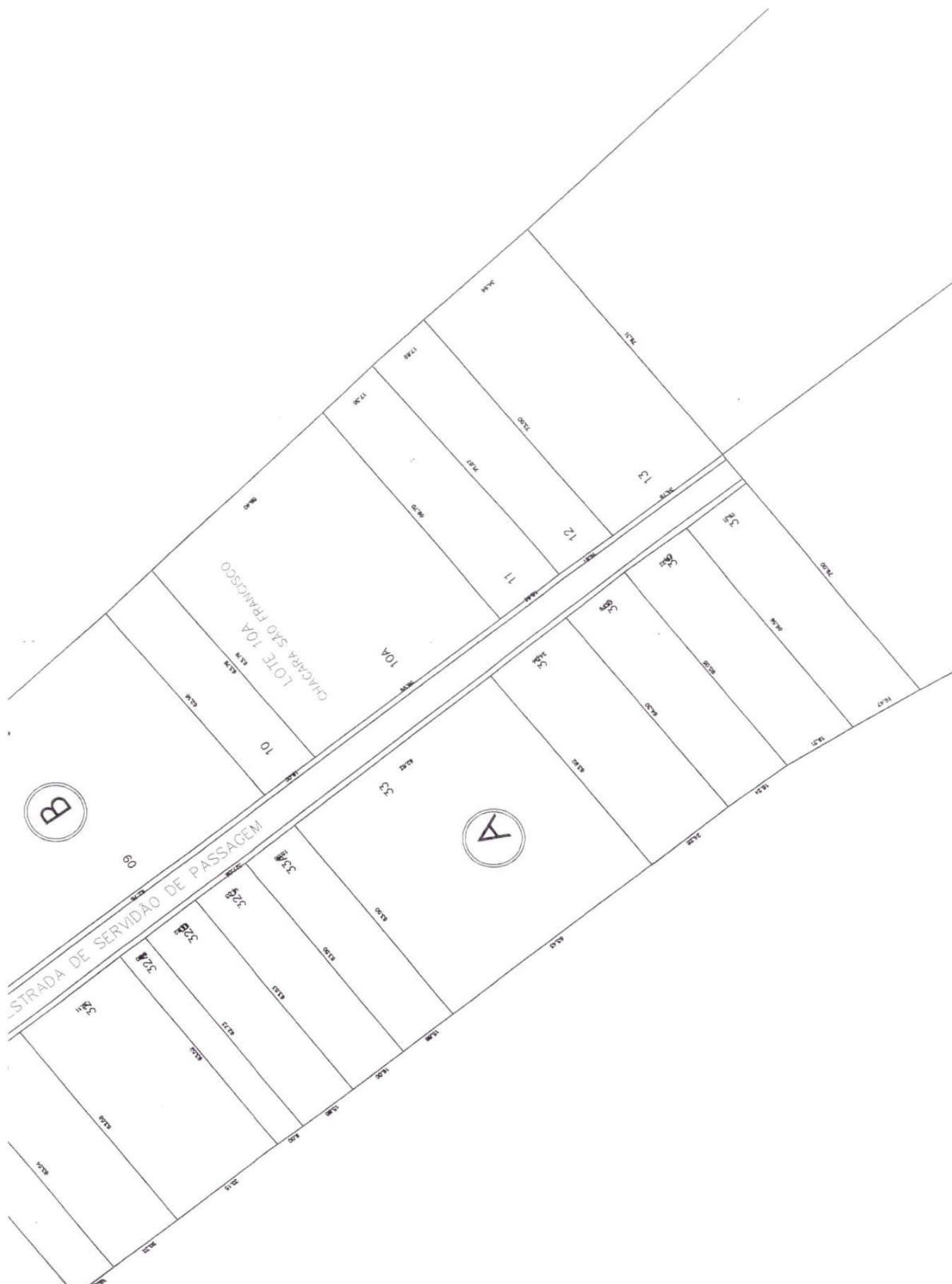
## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 726

Página 10 de 11





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 726

Página 11 de 11

### Licitações e Contratos

### Ratificação

**Processo Administrativo nº 015/2022**

**Dispensa 007/2022**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 24 Inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para DP de licitação para Contratação Emergencial de Profissionais na Área de Enfermagem para reforço no Pronto Atendimento Médico Municipal e para atuar na Campanha de Vacinação contra a COVID-19 em adultos e crianças.

Capela do Alto, 14 de Janeiro de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

.....